

LEI Nº 1.185 / 87

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO CENTRO ESPÍRITA ANJO GABRIEL.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita Anjo Gabriel, sociedade filantrópica, com sede nesta cidade à Travessa dos Expedicionários nº 26, registrado no Cartório de Registros Públicos sob o nº 8, às fls 11v/12 do livro próprio nº 6-2 em data de 22/01/47.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 1987.

Lenine Brum Junqueira Passos
Vereador